



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
SERASA AJUDA VOCÊ A PAGAR SUAS CONTAS
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.030284/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SERASA S.A.

Endereço: Avenida das Nações Unidas Número: 14401 Complemento: Torre Sucupira - 24º and

Bairro: Chácara Santo Antonio Município: São Paulo UF: SP CEP:13571-385

CNPJ/MF nº: 62.173.620/0001-80

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/10/2023 a 25/10/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/10/2023 a 25/10/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar da presente promoção todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional, que estejam presentes no Shopping Cidade São Paulo localizado na Av. Paulista, 1230 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01310-100, no dia 25.10.2023, das 18h às 21h, até o momento que será anunciado o ganhador

6.2 Fica estabelecido que o período para participação nesta promoção será no dia 25.10.2023 das 18h às 21h (horário oficial de Brasília).

6.3 A partir das 18h do dia 25.10.2023 serão escondidos dentro do Shopping Cidade São Paulo, 100 (cem) luminárias com a imagem do mascote da Serasa: o Boletinho e os participantes deverão encontrar essas luminárias. Assim que as luminárias forem encontradas, os participantes deverão se deslocar até o veículo promocional da Serasa que estará estacionado em frente ao Shopping Cidade São Paulo e trocar o mascote Boletinho por um voucher do lfood no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Realizada esta etapa, o participante também receberá um cupom que deverá ser preenchido com os seus dados e depositado em uma urna para concorrer a uma ajuda da Serasa para pagar as suas contas no valor de R\$ 18.000,00, a serem pagos em certificado de barras de ouro.

6.4 Para participar, o participante deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados:

- Nome completo;
- CPF;
- Data Nascimento;
- E-mail;
- Endereço Completo e;
- Telefone c/ DDD.

6.5 Além do preenchimento dos dados elencados acima, o participante também deverá responder a seguinte pergunta:

Qual o aplicativo que ajuda você a colocar as suas contas em dia?

6.6. Além do tratamento de dados pessoais para fins relacionados à Promoção, como para identificar, individualizar e realizar uma possível entrega de prêmios, caso o Participante seja ganhador, fica ciente que seus dados pessoais serão tratados de acordo com a Política de Privacidade da Empresa Mandatária, disponível em: <https://www.serasa.com.br/app/politica-de-privacidade/>.

6.6.1 Assim que as informações forem preenchidas e o cupom for depositado na urna o consumidor concordará expressamente com todos os termos e condições deste Regulamento, bem como com a Política de Privacidade SERASA, mencionada no item anterior.

6.7 Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o Participante perderá o direito de concorrer aos prêmios da Promoção, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente conforme previsto legislação aplicável.

6.8.1 Não serão aceitas, para fins de participação nesta Promoção, a participação antes das 18h ou após as 21h do dia 25.10.2023, **horário de Brasília.**

6.8 É de responsabilidade do participante inserir os dados do cupom corretamente. Havendo divergências isto poderá acarretar a desclassificação do participante.

6.9 Ao participar da presente Promoção o Participante autoriza a utilização de seus dados pessoais pela PROMOTORA, para fins de realização da Campanha.

6.10 Fica desde já estabelecido que a PROMOTORA tem o compromisso de proteger os dados informados pelos Participantes, mantendo a confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros, sendo os dados tratados na forma que prescreve a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Além disso a PROMOTORA contribuirá para a proteção de dados, por si, seus conselheiros, sócios, diretores, prepostos, funcionários, representados ou terceiros contratados que tenham acesso aos dados pessoais. Ainda observarão as Leis de Proteção de Dados, na perspectiva de que seus Agentes de Tratamento adotem as medidas efetivas para que as operações realizadas durante a execução desta Campanha estejam aderentes aos princípios da finalidade; adequação; necessidade; livre acesso; qualidade dos dados; transparência; segurança; prevenção; responsabilização; e, prestação de contas, quando aplicável o envio/recebimento de dados pessoais, bem como asseguram que manterão procedimentos para identificar, solucionar e eliminar Incidentes de Segurança da Informação

envolvendo os Dados Pessoais que tenham acesso.

6.10.1 Fica desde já esclarecido que, no caso dos dados dos Participantes serem utilizados para e-mail marketing (envio de informações sobre ofertas de produtos), este terá à sua disposição a opção 'opt out', caso não deseje receber;

6.11 Após o preenchimento completo do cupom não será permitido a alteração de nenhum dado informado.

6.12 Fica desde já estabelecido, também, que os Participantes poderão participar com apenas um cupom, ou seja, não será permitido que o participante troque mais de uma luminária por outro cupom. Caso ele ache mais de uma luminária deverá deixá-la no local para que outra pessoa possa participar da campanha. Caso ele tente realizar a troca de mais de uma luminária pelo voucher e pelo cupom ele será desclassificado.

6.12.1 Cada luminária possuirá um código único que deverá ser informado no ato da troca pelo voucher e pelo cupom.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual o aplicativo que ajuda você a colocar as suas contas em dia?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 25/10/2023 21:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/10/2023 18:00 a 25/10/2023 21:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista NÚMERO: 1230 BAIRRO: Bela Vista

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01310-100

LOCAL DA APURAÇÃO: Em Frente ao Shopping Cidade São Paulo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Certificado de Ouro	18.000,00	18.000,00	1
100	voucher ifood	50,00	5.000,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
101	23.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

7.1 A apuração dos ganhadores na promoção será realizada na data estabelecida no quadro a seguir:

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA DA EXTRAÇÃO	DATA DA APURAÇÃO	QUANTIDADE DE GANHADORES
Final	25.10.2023	25.10.2023	25.10.2023	01
TOTAL				R\$ 18.000,00[1]*

7.1.1 Premiação: 100 (cem) vouchers ifood no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e 01 (um) Certificado de Ouro, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

7.2 Os cupons serão reunidos em uma única urna de onde será retirado, manual e aleatoriamente, para a identificação do ganhador. Além disso também serão retirados mais três cupons e classificados na ordem de retirada como 1º, 2º e 3º suplentes caso o primeiro cupom sorteado seja desclassificado.

7.3 A apuração será realizada às 21H:30M, em espaço aberto ao público interessado em assistir e na presença de auditor independente, contratado para este fim, que terá a função de validar o cupom retirado.

7.3.1 Na hipótese de o cupom retirado não estar preenchido corretamente, conter dados inválidos ou a pergunta da promoção não estiver corretamente respondida, a participação será considerada inválida e será retirado outro cupom.

*[1] A serem pagos em certificado de barras de ouro.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Não poderão participar da promoção os colaboradores da PROMOTORA, bem como qualquer pessoa ou funcionário das empresas ou qualquer outra organização privada que esteja, direta ou indiretamente, envolvida em qualquer aspecto desta promoção, a PROMOTORA dispõe de informações e controles para verificação e aplicação deste item.

9.2 Considera-se organização privada, qualquer funcionário envolvido na campanha, com assessoria, venda e qualquer tipo de comercialização dos produtos.

9.3 Verificada a hipótese acima, será utilizada a regra do item 7.3.1, até que se encontre um Participante válido.

9.4 Também será desclassificado o Participante que:

9.4.1 Não atender aos critérios de participação nesta Promoção;

9.4.2 Recusar ou desistir do prêmio;

9.4.3 Não apresentar os dados e documentos solicitados pela PROMOTORA, em caso de premiação, no tempo determinado e previsto no

regulamento da Promoção;

9.5 Ademais, estarão imediatamente desclassificados os participantes que fornecerem, no momento da inscrição nesta Promoção, dados falsos, inválidos, imprecisos, incorretos ou em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

10.1 O participante contemplado será comunicado no ato caso esteja acompanhando o sorteio ou posteriormente através de e-mail, telefone e *WhatsApp*, de acordo com os dados que constarem no cupom.

10.2 A PROMOTORA não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no formulário pelo participante.

10.3 O nome do participante ganhador será divulgado no Instagram da EMPRESA PROMOTORA por até 15 (quinze) dias a contar da apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

11.1 Para que o consumidor contemplado receba o prêmio a que faz jus, deverá apresentar o documento com foto e CPF que gerou a contemplação. Os consumidores farão o envio da documentação digitalizada para a PROMOTORA, anteriormente à entrega da premiação.

11.2 Na eventualidade de algum consumidor contemplado não realizar o envio da documentação aqui exigida, ou que não se consiga sua validação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do efetivo contato, este será desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante conforme regra de aproximação indicada neste Regulamento.

11.3 Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o consumidor contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista no item 7.2.

11.4 O prêmio será entregue pela PROMOTORA ao contemplado, em até 30 (trinta) dias contados da apuração e confirmação dos dados, no endereço indicado por ele, não podendo ser alterado após a confirmação, devendo o contemplado apresentar RG/CPF ou CNH e comprovante ou declaração de residência em seu nome, com emissão inferior a 90 dias, bem como assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio entregue.

11.5 Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a PROMOTORA por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

11.6 Na eventualidade de algum consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição conforme legislação aplicável.

11.7 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

11.8 Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A promoção poderá ser divulgada por meio material de ponto de venda, Internet, rádio e de outros meios de mídia e comunicação, a critério da PROMOTORA.

12.2 Os contemplados autorizam a PROMOTORA através de termo de uso de imagem e voz a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, redes sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento da promoção, em caráter irrevogável, irretroatável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela PROMOTORA ao contemplado.

12.3 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela PROMOTORA, e persistindo-as, submetidas à SRE/ME e/ou órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

12.4 O preenchimento do cupom e a adesão a esta Promoção implicarão também na adesão voluntária, integral e incondicional às condições aqui definidas.

12.5 Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da PROMOTORA e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

12.6 O regulamento completo desta promoção estará disponível para consulta na Kombi SERASA em frente ao Shopping Cidade Jardim.

12.7 Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pela PROMOTORA, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço e A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

12.8 Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas e a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos.

12.9 As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

12.10 Os participantes autorizam expressamente a empresa PROMOTORA a fazer o tratamento de dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

12.11 As empresas promotoras prezam pela privacidade dos consumidores e podem utilizar os dados pessoais coletados para fins relacionados à presente promoção, bem como para promover produtos e serviços de ações futuras. Os dados tratados para o desenvolvimento desta Ação Promocional poderão ser coletados para fins de identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio. Ao participar da promoção, o consumidor manifesta seu entendimento e aceita todos os termos mencionados neste Regulamento para o cumprimento dessa operação.

12.11.1 Abaixo listamos os motivos pelos quais são solicitados os dados pessoais, para esta promoção.

Nome Completo: identificar nome do usuário para comunicação.

CPF: Identificação do usuário, confirmação de veracidade de identidade junto à Receita Federal, entrega de prêmio e *confronto da informação no documento fiscal (se aplicável)*.

Data de Nascimento: confirmação de maioridade e veracidade de identidade junto à receita federal.

E-mail: canal de comunicação junto ao participante para envio de: a) mensagens transacionais; b) Comunicação formal sobre possível prêmio; c) redefinição de senha; d) envio de informações referente a promoção visando transparência da PROMOTORA junto ao usuário; e) envio de informações da campanha ou ofertas, se usuário aceitar receber através de termo apartado que poderá ser solicitado ao participante

Nº Telefone Celular: canal de comunicação junto ao participante para: a) comunicação efetiva sem ruído; b) Solicitação de documentações; c) Averiguação de informações; d) envio de informações referente a promoção visando transparência da PROMOTORA junto ao usuário.

Cidade e UF: informações sobre aderência à promoção, mapeamento de participantes por região, possibilidade de ações direcionadas durante a campanha.

12.11.2 Abaixo listamos quais dados as empresas diretamente ligadas à promoção terão acesso:

SCORE LATIN AMERICA CONSULTORIA E PROMOÇÕES S.A - CNPJ 03.963.135/0001-40 / Agência de Promoções: Todos os dados necessários para operacionalização e acompanhamento do processo de participação, auditoria, entrega dos prêmios;

ON808 SERVICOS DE ESTRATEGIA EM PROMOCOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ 30.021.523/0001-85 Todos os dados para Legalização e prestação de contas da promoção junto à SRE/ME, defesa em ações judiciais e/ou análise de participação pessoal / Auditoria: Todos os dados para auditoria da plataforma de participação e ganhadores; Números da Sorte: para cumprimento legal do envio da base de dados para a SRE/ME;

WEBCORE INTERACTIVE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -07.968.371/0001-00 / Todos os dados: para estruturação do site e operacionalização da Promoção.

PULSE MARKETING PROMOCIONAL LTDA - CNPJ 05.668.021/0001-01 // Todos os dados: para entrega dos prêmios.

12.11.3 Fica estabelecido que todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da Promoção e serão mantidos na base de dados da Empresa Promotora durante o prazo necessário para possível exercício de direito em processo judicial/administrativo, sendo descartados após o período.

12.12 O participante, caso queira, poderá solicitar à empresa promotora a exclusão de seus dados pessoais, a qualquer tempo do banco de dados da promoção. Todavia, caso a solicitação ocorra durante o período de vigência da promoção, fica ciente de que a sua participação restará prejudicada, uma vez que os dados pessoais são necessários para garantir sua participação, e isso implicará na sua desclassificação. Caso ocorra a exclusão da promoção, o participante não poderá realizar um novo cadastro, pois o CPF estará impedido.

12.13 O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no regulamento da campanha. Para os demais materiais de divulgação, a Empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização SRE/ME no referido site.

12.14 A presente campanha será considerada encerrada caso todas as luminárias sejam encontradas ou findado o horário de participação.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 16/10/2023 às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AVY.KLI.GRB